

O IMPOSTO RESIDUAL: DIFICULDADES DE APLICAÇÃO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Autor(res)

Thiago Caetano Luz
Jaqueline Silva Oliveira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O sistema tributário brasileiro é caracterizado por sua complexidade e rigidez. A Constituição de 1988 buscou oferecer mecanismos de adaptação às novas dinâmicas econômicas, como o imposto residual. Este instrumento permite à União instituir novos impostos por meio de lei complementar, desde que respeite critérios constitucionais específicos. Entretanto, sua aplicação é rara, devido às limitações legais e à insegurança jurídica que provoca. O presente estudo se propõe a analisar os desafios existentes em torno desse instituto, identificar suas causas e propor alternativas que permitam sua efetivação sem comprometer os princípios fundamentais do Direito Tributário.

Objetivo

O objetivo geral é analisar a aplicabilidade do imposto residual no contexto brasileiro. Como objetivos específicos, busca-se: Identificar as dificuldades jurídicas e políticas que impedem sua adoção; estudar jurisprudências relevantes sobre o tema; Propor soluções legislativas e metodológicas para sua efetiva aplicação.

Material e Métodos

Este estudo foi desenvolvido com base em uma metodologia qualitativa, utilizando como principal instrumento a revisão bibliográfica e documental. A análise concentrou-se em textos legais, doutrinas especializadas em Direito Tributário e jurisprudências relevantes do Supremo Tribunal Federal, com ênfase no entendimento atual acerca da competência tributária residual da União. As fontes consultadas foram selecionadas no período de 2018 a 2024, com destaque para os autores Roque Carrazza e Ricardo Lobo Torres, cuja contribuição teórica se mostra fundamental para a compreensão do tema. A metodologia adotada inclui a interpretação sistemática da Constituição Federal de 1988, especialmente do artigo 154, inciso I, que trata da possibilidade de instituição de novos tributos por meio de lei complementar. Além disso, foram analisadas decisões judiciais importantes, como o Recurso Extraordinário nº 419.795 e a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 939, que elucidam os limites e possibilidades da aplicação do imposto residual. Como forma de ampliar a análise, também foram considerados modelos internacionais de tributação, a fim de comparar experiências estrangeiras com o arcabouço jurídico brasileiro e extrair boas práticas que possam inspirar uma aplicação mais eficiente e segura desse mecanismo.

Resultados e Discussão



Os resultados apontam que a exigência de lei complementar, o princípio da não cumulatividade e a vedação de sobreposição de base de cálculo são os principais obstáculos à adoção do imposto residual. A jurisprudência reforça a necessidade de respeito estrito à legalidade. A proposta de criação de uma lei complementar específica, com consulta pública e avaliação de impacto, aparece como alternativa eficaz para viabilizar sua implementação, reduzindo riscos à segurança jurídica e à estabilidade econômica.

Conclusão

O imposto residual, embora expressamente previsto na Constituição Federal de 1988 como instrumento de flexibilização e modernização do sistema tributário, permanece subutilizado na prática, principalmente em razão de entraves jurídicos, políticos e institucionais. Entre os obstáculos mais relevantes destacam-se a exigência de edição por meio de lei complementar, o rigor interpretativo dos tribunais superiores quanto à sua aplicação e a preocupação dos legisladores com a repercussão econômica e política de sua criação. No entanto, uma regulamentação criteriosa, transparente e juridicamente segura pode transformar esse mecanismo em uma poderosa ferramenta para a adequação fiscal às novas realidades econômicas. A observância dos princípios constitucionais da legalidade, da anterioridade, da não cumulatividade e da capacidade contributiva é indispensável nesse processo.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CARRAZZA, Roque Antônio. Curso de Direito Tributário. São Paulo: Malheiros, 2021.
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Jurisprudência sobre competência tributária residual. Acesso em: 2024.
TORRES, Ricardo Lobo. Sistema Constitucional Tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2019.